

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL I - SANTANA

1ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 594, Sala 207/209 - Limão

CEP: 02520-310 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3489-4341 - E-mail: upj1a5cvsantana@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0832014-60.2007.8.26.0001**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Reinaldo Kawaoka Miyake**
 Executado: **Ernani Cláudio Macagnan e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariane de Fátima Alves Dias Paukoski Simoni**

Vistos.

Fl. 1613. Sobreveio comunicação do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo noticiando a interposição de Agravo de Instrumento nº 2054679-08.2026.8.26.0000, no qual foi parcialmente deferida tutela de urgência para suspender, por ora, apenas a expedição de qualquer carta decorrente da alienação judicial (como carta de arrematação), bem como o registro de eventual alienação, permanecendo autorizada a continuidade dos leilões, sem levantamento de valores, até ulterior deliberação do órgão colegiado.

Assim, expeça-se o edital, conforme ato de fl. 1612, devendo o Sr.Leiloeiro, encaminhar via e-mail, edital no formato word para configuração no sistema SAJ.

Comunique-se ainda, ao Sr. Leiloeiro o teor da decisão por ora proferida em sede de Agravo de Instrumento, servindo cópia da presente decisão como ofício a ser encaminhada pela Serventia, por e-mail, ao leiloeiro.

Intime-se.

São Paulo, 12 de março de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**